

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 0012942-69.2010.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Requerente: Laércio Jorge Carvalho

Requerido: Inss Instituto Nacional do Seguro Social

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Em

Diante do pagamento do débito, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

> P.R.I.C., arquivando-se oportunamente. São Carlos, 13 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

| Em | de | de |
|-----------|----------------|---------------------------|
| recebi es | stes autos con | n a r.sentença supra. |
| Eu, | | (esc.subscrevi). |
| | | |
| | | |
| | | ~~~ |
| | PUBLICA | AÇAO |
| Em | da | da |
| | de | |
| por dete | rminação sup | erior publico em Cartório |
| a senten | ça supra. | |

Eu, _____